



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº.69.083/2018

Processo nº.47.468/2018

Processo nº.91.964/2018

EDITAL NÚMERO 142/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de capacete profissional, luvas de resgate e luvas de vaqueta para atender a demanda do Corpo de Bombeiros – CCB 8º Batalhão de Bombeiro Militar 1ª Cia/1º Pel BM – Canoas, nos termos que autoriza a justificativa do Ofício nº. 012/ FUNREBOM/18, Ofício nº. 031/ FUNREBOM/18 e Ofício nº. 049/ FUNREBOM/18 através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Canoas/RS. **Propostas: até as 13 horas do dia 06/05/2019. Abertura: 13h:10 min, do dia 06/05/2019. Disputa: 14 horas do dia 06/05/2019.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL NÚMERO 142/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto: **Aquisição de capacete profissional, luvas de resgate e luvas de vaqueta para atender a demanda do Corpo de Bombeiros – CCB 8º Batalhão de Bombeiro Militar 1ª Cia/1º Pel BM – Canoas, nos termos que autoriza a justificativa do Ofício nº. 012/ FUNREBOM/18, Ofício nº. 031/ FUNREBOM/18 e Ofício nº. 049/ FUNREBOM/18 através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Canoas/RS., descritos no anexo I – termo de referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/09 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo (a) pregoeiro (a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: o acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção **Acesso Identificado**.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, até às 13 horas do dia. **06/05/2019**.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, às 13h:10 min do dia. **06/05/2019**.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS, às 14 horas do dia. **06/05/2019**.

1.7. TEMPO DE DISPUTA a critério do (a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 02 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via correio.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

1.11. Expediente externo: de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo V – Termo de credenciamento.

Anexo VI – Formulário de dados da empresa.

Anexo VII – Minuta de contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo IV, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou do termo de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A ou ao município de Canoas a responsabilidade por eventuais danos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/01 e Decreto Municipal nº 12/13.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. **A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1. Comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido produto compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.5.2. O (s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza).

6.1.6. Deverá ser apresentado o certificado CE*, ANSI Z89. 1-2009 Tipo / Classe E, CSA Z94.1-05 Tipo 1 Classe E - Lote 01 – Capacete

6.1.7. Apresentar certificado CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, válido e vigente, além de ser certificada CE - lote 02 – Luvas de Resgate.

6.1.8. Apresentar certificado que comprove o atendimento as normas EN 420:2003 - Luvas de proteção - Lote 02 – Luvas de Resgate.

6.1.9. Apresentar certificado que comprove o atendimento a norma EN 388 mínimo 4242 – Riscos Mecânicos, que atribua à luva o nível 4 para os quesitos de resistência à abrasão, nível 5 ao corte por lâmina, nível 4 resistente ao rasgamento e o nível 4 resistente a perfuração por punção - Lote 02 – Luvas de Resgate.

6.1.10. Apresentar certificado que comprove o atendimento a norma a EN 420:2003 + EN 388:2003 – Lote 03 – Luvas de Vaqueta.

6.1.11. Todas as informações dos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10. devem vir gravadas nas luvas e confirmadas através de documento idôneo e emitidos por laboratório independente.

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o cartão de registro cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2. 6.1.3., 6.1.4., alíneas “a” até “f” todos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO POR LOTE, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou MENOR PREÇO POR LOTE quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO POR LOTE, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3.DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) declarações/certidões (em caso de necessidade).

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante cadastrada no DCFP e que estiver com o **CRC dentro do prazo de validade** deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o **CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

7.3.3. Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

9.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4. O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

9.5. Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital.

9.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

9.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11.1 da minuta contratual.

9.8. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

9.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

9.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.8.3. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras que ofertou no Pregão Eletrônico: Capacete profissional, luvas de resgate veicular e luvas de vaqueta deverão ser apresentados até 10 (dez) dias corridos a contar do final da fase de lances, sendo que este prazo não será prorrogado, as quais devem ser entregues na SMSPC, sito na Rua: Humaitá, nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

1.130 – Bairro: Marechal Rondon – Canoas/RS. Horário: 08 h e 30 minutos às 17h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, com Sr. Ânderson Hoffmann – matrícula: 96.822 – E-mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br e Fábio da Rosa Duarte – matrícula nº. 101.278 – E-mail: fabio.duarte@canoas.rs.gov.br – Fone: (51) 3425.76.12.

10.2. As amostras serão encaminhadas pela SMSPC para Corpo de Bombeiros, que analisarão e expedirão laudo técnico de aprovação/reprovação, em caso de reprovação da amostra acarretará na desclassificação do proponente.

10.3. A não apresentação das amostras no prazo descrito ou sua apresentação em não conformidade com as exigências do edital implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

10.4. O Corpo de Bombeiros poderá de forma independente e a seu critério, realizar testes laboratoriais em todo e/ou qualquer componente da amostra entregue, para fins de conferência sobre o exigido no edital a aprovação do material.

10.5. As amostras deverão atender toda a descrição do termo de referência e das especificações técnicas.

10.6. Deverá ser apresentado 1(uma) amostra de 1 (um) par de cada tamanho das luvas de resgate veicular multifuncional e da luva de vaqueta.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (51) 323.63099 – opções 2 - 6, no horário constante do item **1.11**.

11.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 15 quinze dias do mês abril do ano de dois mil e dezenove (15/04/2019).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL NÚMERO 142/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para atender solicitação expressa do **Processo: 69.083/2018 – PA/SMSPC: 23/67/2018 – CAPACETES – Lote 01** - A Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania (SMSPC) vem apresentar considerações no sentido de justificar a necessidade da aquisição de capacetes para o trabalho em altura e resgate para serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros com verba do FUREBOM em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 6º da Lei nº. 4.319, de 04 de dezembro de 1998. O Corpo de Bombeiros de Canoas, no cumprimento de suas competências constitucionais, nas atividades de combate e prevenção de incêndios, de busca, resgate, salvamento e atividades de defesa civil, tem como uso equipamentos para salvamento de pessoas. Nas diversas ocorrências que atuam é muito importante que os equipamentos sejam de alta qualidade. Os itens denominados Capacetes de Resgate, são imprescindíveis para o resgate e tantas outras ocorrências que envolvam salvamentos de pessoas ou animais. Os atuais equipamentos já não satisfazem as exigências do trabalho, tornando dificultoso o resgate de pessoas em determinadas situações. A prestação de serviço desta magnitude é exclusiva do Corpo de Bombeiros e para tanto, é necessário que os equipamentos estejam em condições para manter o quartel em funcionamento e que ofereça o melhor na prestação desta tarefa indispensável à comunidade. Por fim, atestamos que os preços cotados nesse expediente estão compatíveis com os praticados no mercado.

Processo: 47.468/2018 – PA/SMSPC: 23/40/2018 – LUVAS DE RESGATE- Lote 02 - O Corpo de Bombeiros de Canoas, no cumprimento de suas competências constitucionais, desempenha as mais diversas funções de atividades operacionais e administrativas. Para tanto, faz-se necessário manter o serviço operacional. Tendo em vista a apresentação de novos soldados complementando o quadro de efetivo deste Batalhão, necessitando de equipamentos de aprovação individual (Luvas). Salienta-se a necessidade de estes agentes estarem bem equipados, para que, além da qualificação profissional, estejam seguros para prestarem um bom atendimento à população canoense. Por fim, atestamos que os preços cotados nesse expediente estão compatíveis com os praticados no mercado.

Processo: 91.964/2018 – PA/SMSPC: 23/88/2018 – LUVAS DE VAQUETA - Lote 03 - O Corpo de Bombeiros de Canoas, no cumprimento de suas competências constitucionais, desempenha as mais diversas funções de atividades operacionais e administrativas. Para tanto, faz-se necessário manter o serviço operacional. Tendo em vista a apresentação de novos soldados complementando o quadro de efetivo deste Batalhão, necessita-se de equipamentos de proteção individual. Salientamos a necessidade de estes agentes estarem bem equipados, para que, além da qualificação profissional, estejam seguros para prestarem um bom atendimento à população canoense. A pretendida aquisição visa suprir a carência que o 8º BBM/RS possui em equipamentos de proteção individual. Salientamos a necessidade de estes agentes estarem bem equipados, para que, além da qualificação profissional estejam seguros para prestarem um bom atendimento à população canoense. O objeto consiste em luvas para combate a incêndios em couro. Por fim, atestamos que os preços cotados nesse expediente estão compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Do Objeto: O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a: Aquisição de capacete profissional, luvas de resgate e luvas de vaqueta para atender a demanda do Corpo de Bombeiros – CCB 8º Batalhão de Bombeiro Militar 1ª Cia/1º Pel BM – Canoas, nos termos que autoriza a justificativa do Ofício nº. 012/ FUNREBOM/18, Ofício nº. 031/ FUNREBOM/18 e Ofício nº. 049/ FUNREBOM/18 através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Canoas/RS.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. As médias dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

2.3. Descrições técnicas e os valores **estimados unitários e total dos lotes** é o constante do quadro abaixo:

LOTE 01 CAPACETE PROCESSO Nº. 69.083/2018 - PA: 23/67/2018. SMSPC				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	70	<u>Capacete profissional para trabalho em altura e resgate</u> na cor amarelo e branco com visor ocular transparente. Conforme especificações técnicas	R\$1.426,61	R\$99.862,70
O valor máximo aceitável para o presente lote 01 é de R\$99.862,70				
LOTE 02 LUVAS DE RESGATE PROCESSO Nº. 47.468/2018 - PA: 23/40/2018. SMSPC				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	70	<u>Luvas de resgate veicular</u> <u>Quantidade e Tamanhos:</u> 08 unidades - tamanho: P 43 unidades - tamanho: M 19 unidades - tamanho: G Conforme especificações técnicas.	R\$198,92	R\$13.924,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

O valor máximo aceitável para o presente lote 02 é de R\$13.924,40				
LOTE 03 LUVAS DE VAQUETA PROCESSO Nº. 91.964/18 - PA: 23/88/2018. SMSPC				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	200	Luvras de vaqueta com reforço na palma conforme descrição: Com reforço externo de costura entre os dedos polegar e indicador e entre os dedos médio e anelar, reforço interno na palma, com elástico no dorso para ajuste. Tamanho padrão será tamanho único. Conforme especificações técnicas	R\$50,28	R\$10.056,00
O valor máximo aceitável para o presente lote 03 é de R\$10.056,00				
Responsável pela as informações de ordem técnica e Amostras dos Lotes 01, 02 e 03 - Sr. André Medeiros Maciel – Matrícula nº. 101.336 – Diretor de Controle Administrativo – E-mail: andre.maciel@canoas.rs.gov.br e Fábio da Rosa Duarte – Matrícula nº. 101.278 – Assessor Técnico - E-mail: fabio.duarte@canoas.rs.gov.br – Telefone: (51) 3425-76-12. Sd. Juliana Nunes da Rosa, 8º BB/Canoas/RS – E-mail: 8bbm-fumrebom@cbm.rs.gov.br – Telefone: (51)3463-44-10.				
Responsável pelo parecer técnico/laudo técnico das amostras - André Madeiros – Diretor de Controle Administrativo – Matrícula: 101.336 – E-mail: andre.maciel@canoas.rs.gov.br e Anderson Hoffmann – Matrícula: 96.822 – E mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br – fone: (51) 3425.76.12 e Sd Juliana Nunes da Rosa 8º BBM/Canoas/RS – E mail: 8bbm.funrebom@cbm.rs.gov.br – Fone: (51)3463-44-10.				
Responsável pela elaboração do termo de referência dos Lotes 01, 02 e 03 – Anderson Hoffmann – Matrícula nº. 96.822 – Guarda Municipal – E-mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br . – Telefone: (51) 3425-76-12.				

2.4. O valor máximo aceitável para a presente licitação é de **R\$123.843,10(cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos).**

2.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CAPACETE

Deverá possuir coifa têxtil de seis pontos que se ajusta ao formato da cabeça e proporcionando um maior conforto; A absorção dos impactos é efetuada pela deformação do calote; Sistema de ajuste Center Fit que assegura a centralização do capacete e uma ótima preensão; Fendas laterais para a montagem de protetores auditivos; Deverá acompanhar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

viseira VIZIR (protetor ocular transparente); Fenda de fixação para lanterna frontal PIXA; Quatro ganchos de posicionamento para montar uma lanterna frontal com banda elástica; Jugular concebida para limitar o risco de perda do capacete durante uma queda (resistência superior a 50 da N); Capacete não ventilado protegendo contra o risco elétrico e da projeção de materiais em fusão. Tamanho Único; Contorno da cabeça: 53 - 63 cm. Peso: 445 g Certificação: CE*, ANSI Z89.1-2009 Tipo I Classe E, CSA Z94.1-05 Tipo 1 Classe E.*Satisfaz as exigências de proteção contra os impactos da norma EN 397 e da norma EN 12492. *Satisfaz as exigências de isolamento elétrico da norma EN 397 e da norma EN 50365. *Satisfaz as exigências facultativas da norma EN 397 referentes à projeção de metais em fusão, a deformação lateral e à utilização em baixas temperaturas. A quantidade de capacetes amarelos será de 66 unidades, e capacetes brancos serão 04 unidades.

2.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LUVAS DE RESGATE

Luva Multifuncional de proteção 5 dedos, indicada para uso e manutenção trabalhos hidráulicos, uso no manuseio de ferramentas e equipamentos, geral, metal-mecânica, atividades de desmoronamentos, resgate veicular e salvamento por corda. A palma e a área dos dedos deverão ser fabricadas em couro sintético, com alta resistência a abrasão 25% maior que o couro sintético comum, com reforço de camada dupla, da palma, polegar, dedos indicador e médio em Duraclad na cor vermelha, estrategicamente colocado para máxima durabilidade nos trabalhos de içamento com cordas e cabos. O dorso, dedos, pontas e nós dos dedos com proteção externa em borracha termoplástica(TPR) protegendo e aliviando contra os impactos. Dorso em poliamida e Elastano. O punho fabricado com entretela em nylon e elastano para melhor ajuste e conforto, devendo possuir alça para retirar a luva rapidamente ou pendurar quando não estiver em uso e etiqueta costurada para identificação do usuário e informativo com os dados do fabricante. A palma deverá ser na cor preta e os pontos de reforço em dupla camada na cor vermelho, o dorso da mão na cor amarelo caneta proporcionado alto contraste para uma maior visibilidade sejam em atividades diurnas e ou noturnas. Deverá apresentar certificado CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, válido e vigente, além de ser certificada CE. Apresentar documento que comprove o atendimento as normas EN 420: 2003- Luvas de proteção. Apresentar documento que comprove o atendimento a norma EM 388 mínimo 4242 – Riscos Mecânicos, que atribua à luva o nível 4 para os quesitos de resistência à abrasão, nível 5 ao corte por lâmina, nível 4 resistente ao rasgamento e o nível 4 resistente a perfuração por punção. Todas as informações acima devem vir gravadas na luva e confirmadas através de documento idôneo emitidos por laboratório independente. Quantidade de 70 pares de luvas de resgate veicular: 8 tamanho P, 43 tamanho M, 19 tamanho G.

2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LUVAS DE VAQUETA

Com reforço externo de costura entre os dedos polegar e indicador e entre os dedos médio e anelar, reforço interno na palma, com elástico no dorso para ajuste. Devem atender a EN 420:2003 + EN 388:2003. Tamanho padrão será tamanho único.

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Endereço de entrega: Rua: Humaitá nº. 1130 – Bairro: Marechal Rondon – Canoas/ RS. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

08h às 17h:30min. Observação: A entrega deve ser agendada e confirmada por E-mail com no mínimo 24 horas de antecedência, com o Sr. Ânderson Hoffmann – matrícula: 96822 – E-mail: anderson.hoffmann@canoas.rs.gov.br e/ou Sr. Fábio da Rosa Duarte – matrícula: 101.278 – E-mail: fabio.duarte@canoas.rs.gov.br – Fone: (51) 3425-76-12.

3.1.1. Prazo de entrega: Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias úteis** a contar da data da assinatura do contrato.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

6. DO(A) GESTOR(A)

6.1. O gestor do Contrato: Sr. Alexandre Alberto Rocha, Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, matrícula 122.144, Telefone: (51)3466.3214, E-mail: alexandre.rocha@canoas.rs.gov.br.

7. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 142/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....,

inscrita no CNPJ sob o número, cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL NÚMERO 142/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93.

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
número..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de
licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL NÚMERO 142/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
..... CNPJ
....., se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006,
pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto,
atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos
constantes de seu § 4º.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL NÚMERO 142/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade número e CPF número, a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia da Identidade para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº. 142/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE
	() FILIAL	FUNDAÇÃO: __/__/____	
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

ANEXO VII

Contrato nº. XX de 2019

Aquisição de capacete profissional, luvas de resgate e luvas de vaqueta para atender a demanda do Corpo de Bombeiros – CCB 8º Batalhão de Bombeiro Militar 1ª Cia/1º Pel BM – do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado pelo seu prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS BUSATO**, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/RS, na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº. 69.080/2019 e que originou o edital nº 142/2019, subordinando-se às disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829 de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº. 142/2019, consiste na aquisição de capacete profissional, luvas de resgate e luvas de vaqueta para atender a demanda do Corpo de Bombeiros – CCB 8º Batalhão de Bombeiro Militar 1ª Cia/1º Pel BM – Canoas, nos termos que autoriza a justificativa do Ofício nº. 012/ FUNREBOM/18, Ofício nº. 031/ FUNREBOM/18 e Ofício nº. 049/ FUNREBOM/18 através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Canoas/RS., conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital e conforme anexo I, termo de referência, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

LOTE 01

CAPACETE

PROCESSO Nº.69.083/2018 – PA/SMSPC/ Nº.23/67/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	70	<u>Capacete profissional para trabalho em altura e resgate</u> na cor amarelo e branco com visor ocular transparente. Conforme especificações técnicas	R\$	R\$
O valor total é de R\$......(.....)				
LOTE 02 LUVAS DE RESGATE PROCESSO Nº. 47.468/2018 – PA/SMSPC/ Nº. 23/40/2018				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	70	<u>Luvras de resgate veicular Quantidade e Tamanhos:</u> 08 unidades - tamanho: P 43 unidades - tamanho: M 19 unidades - tamanho: G Conforme especificações técnicas.	R\$	R\$
O valor total é de R\$......(.....)				
LOTE 03 LUVAS DE VAQUETA PROCESSO Nº. 91.964/2018 – PA/SMSPC/ Nº. 23/88/2018				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Luvras de vaqueta com reforço na palma conforme descrição: Com reforço externo de costura entre os dedos polegar e indicador e entre os dedos médio e anelar, reforço interno na palma, com elástico no dorso para ajuste. Tamanho padrão será tamanho único. Conforme especificações técnicas	R\$	R\$
O valor total é de R\$......(.....)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ _____ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/01 e o Decreto Municipal nº 012/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

3.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

3.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Quanto a Garantia dos materiais.

5.1.1. Compreende substituição de material, defeitos de fábrica, acondicionamento, transporte e desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, substituição dos materiais.

5.1.2. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar notificação. Não havendo qualquer manifestação, a CONTRATANTE providenciará a troca do material, devendo seu indenizado pela CONTRATADA.

5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir os materiais que apresentar defeito, erro, omissão ou irregularidade.

5.1.4. A garantia será de 12(doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

5.1.5. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

omissões da CONTRATADA.

5.1.6. A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesa decorrente do presente Contrato está lastreada na seguinte.

Processo: 69.083/2018 – CAPACETE.

Dotação: 23.02.06.182.0046.1034.0000.3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1044.

Indicador de Recurso: 1302.

Processo: 47.468/2018 – LUVAS DE RESGATE

Dotação: 23.02.06.182.0046.1034.0000.3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1044.

Indicador de Recurso: 1302.

Processo: 91.964/2018 – LUVAS DE VAQUETA

Dotação: 23.02.06.182.0046.1034.0000.3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1044.

Indicador de Recurso: 1302

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos materiais:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1.1 do termo de referência do edital;

9.1.2. atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos materiais entendida como inadequada.

9.1.3. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 69.083/2018, assumindo a responsabilidade pelos materiais /acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos materiais, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

10.1.5. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

10.1.6. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

11.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

11.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

11.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/93.

12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do processo virtual nº. 69.083/2018, do edital, pregão eletrônico nº. 142/2019, pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2019).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA